



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO 01/2022**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

**PROCESSO Nº. 23381.002519.2022-12**

TERMO ADITIVO **01/2024** AO CONTRATO **01/2022**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, CONFORME DISCRIMINADO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020.

Aos 15 (quize) dias do mês de maio de 2024, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA**, situado na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº **10.783.898/0001-75**, representado pela Reitora, Sra. **MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**, brasileira, portadora do RG nº 1070380, inscrita no CPF sob o nº 610.011.984-68, residente e domiciliada na cidade de João Pessoa/PB, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **14.139.773/0001-68**, sediado (a) na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50030-170, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Sr.(a) FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 09.376.655-8 IFP-RJ, e CPF n.º 028.333.577-70, neste ato designada CONTRATADA, celebram o presente **Termo aditivo ao Contrato 01/2022**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2020 UASG Gerenciadora: 201057 - CENTRAL DE COMPRAS**, ao qual se aplicam o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com

o constante no processo nº 23381.002519.2022-12, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016 e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objetivo fundamental, promover um aditamento ao contrato **01/2022**, já mencionado no preâmbulo, **alterando a sua vigência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – Pela presente Cláusula fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original nº **01/2022**, passando a CONTRATADA a dispor de mais **107 (cento e sete) dias** para dar continuidade à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de empresa especializada para prestação de serviços gerenciados de computação em nuvem, sob o modelo de cloud broker (integrador) de multi-nuvem, que inclui a concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de topologias de serviços em dois ou mais provedores de nuvem pública, visando o atendimento às necessidades do Instituto Federal da Paraíba, ficando o período correspondente à prorrogação contida no presente Termo Aditivo entre **16/05/2024 até 31/08/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA** – A CONTRATADA procederá à renovação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis.

*"Em conformidade com o ponto 3.1 do anexo VII-1 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, a garantia deverá ser apresentada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada repactuação e/ou prorrogação efetivada no contrato;"*  
*17.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação (TERMO DE REFERÊNCIA)*

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO** – acolhendo o acordado na CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE, junto ao CONTRATO Nº 01/2022, firmado em 16 de maio de 2022, e Apostilado em 22/05/2023 (Termo de Apostilamento 02/2023), fica, pelo presente TERMO ADITIVO, acrescido o valor de **R\$ 35,7065** (trinta e cinco reais e setenta e um centavos) no valor mensal, passando **R\$ 2.089,7504** (dois mil e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para **R\$ 2.125,4569** (dois mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), ficando o valor global do referido contrato em **R\$ 51.010,9646** (cinquenta e um mil e dez reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo primeiro:** Para fazer frente ao presente reajuste, deverá ser realizado um reforço de Empenho no valor de **R\$ 220,21** (duzentos e vinte reais e vinte e um centavos). O valor do Reforço do Empenho para atender as despesas geradas pelo reajuste de preços foi estabelecido considerando-se o período de **26/02/2024** (data estipulada em virtude do transcurso do prazo de 12 (doze) meses do último reajuste), a **31/08/2024** (data prevista para o fim da vigência do contrato).

O reajuste ora efetuado, está previsto no próprio Contrato por força do reequilíbrio econômico-financeiro, advindo da cláusula sexta do contrato original, onde o valor do contrato ficará reajustado em função do **percentual de 1,71%**, utilizando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), no período de fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024.

**Parágrafo segundo:** Para fazer frente ao valor do contrato, proporcionalmente ao período prorrogado, ou seja, de 16/05/2024 a 31/08/2024, o valor contratado será de **R\$ 7.314,15** (*sete mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos*). O valor total da contratação, incluindo o reajuste contido no parágrafo primeiro, passará a ser **R\$ 7.534,36** (*sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos*).

**CLÁUSULA QUINTA** - Todas as demais cláusulas do Contrato Original permanecem em seu inteiro teor.

**CLÁUSULA SEXTA**– Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade de João Pessoa - PB, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a ocorrer decorrentes do presente Termo Aditivo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

---

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitora IFPB  
CONTRATANTE

---

**FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**  
Representante – EXTREME DIGITAL  
Contratada